

PROGRAMA ESPECIAL PARA USUÁRIOS APOSENTADOS E DESEMPREGADOS DO SEGMENTO RESIDENCIAL (PROE-APO/DES)

1. OBJETIVOS

Em observância ao disposto na Décima Subcláusula da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão nº CSPE/002/99, bem como ao artigo 83 da Deliberação ARSESP 732/2017, oferecer aos Usuários aposentados e desempregados do segmento residencial e em situações específicas, condições especiais para utilização do serviço público de distribuição de gás canalizado.

2. QUEM PODE HABILITAR-SE AO PROGRAMA

O PROE-APO/DES destina-se: (i) aos usuários aposentados com renda mensal de até 1 (um) salário mínimo; e (ii) usuários desempregados, que comprovem tal condição.

3. COMO FUNCIONA

Os usuários habilitados ao PROE-APO/DES, serão beneficiados com:

- a) Aplicação de desconto percentual de 10% para o consumo de Gás Natural Canalizado;
- b) Prorrogação do vencimento da fatura em até 15 dias, quando solicitado; e
- c) Aumento do prazo para interrupção do fornecimento de gás por inadimplemento de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

4. COMO CADASTRAR-SE NO PROGRAMA

Para habilitação ao PROE-APO/DES, o Usuário – *“pessoa física, legalmente representada, que utilize os serviços de distribuição de gás prestados pela Concessionária e que assuma a responsabilidade pelo respectivo pagamento e demais obrigações legais, regulamentares e contratuais”* – deverá dirigir-se a uma das filiais da Concessionária ou encaminhar a documentação elencada abaixo por meio eletrônico, através do e-mail atendimento@gasbrasiliano.com.br.

Para aposentados: é necessária apresentação de documentação de identificação com foto, CPF e documentação comprobatória da condição de aposentado (Cartão do MTPS – INSS e contra-recibo do benefício ou outro documento que identifique o valor do benefício).

Para desempregados: é necessária a apresentação de documentação de identificação com foto, CPF e Carteira de Trabalho contendo os dados da rescisão contratual que caracterize a situação de desempregado ou outro documento comprobatório desta situação. A habilitação de desempregados é feita pelo período em que o desempregado permanecer com o “Seguro-Desemprego”.

A utilização do Call Center, através do 0800-773 6099, poderá ser feita para obtenção de informações quanto ao programa.

5. HABILITAÇÃO

Uma vez apresentada a documentação comprobatória necessária para o cadastramento ao PROE-APO/DES, o Usuário estará habilitado ao benefício como segue:

- a) No caso de aplicação de tarifa mínima com desconto na primeira conta de gás do usuário, após o mês da habilitação, pelo tempo em que vigorar o desconto;
- b) No caso de inadimplemento – após o Usuário entrar em contato com a Concessionária em uma de suas filiais ou utilizando-se do Call Center (0800-7736099) solicitando a não suspensão do gás, tendo em mãos o aviso de corte – de forma imediata, após a habilitação, por prazo até novo limite para corte.

É permitida uma única solicitação de não suspensão do gás para cada conta de gás, obedecendo ao limite máximo de 2 (duas) contas de gás em aberto simultaneamente.

Para a efetivação da suspensão de gás, no caso de não-pagamento, serão seguidos os procedimentos estabelecidos na regulação pertinente.

- c) No caso de prorrogação do prazo para pagamento da conta de gás – após o Usuário entrar em contato com a Concessionária em uma de suas filiais ou utilizando-se do Call Center (0800-7736099) para solicitação da prorrogação, tendo em mãos a conta de gás a ser prorrogada – de forma imediata, após habilitação, por prazo até a nova data para pagamento.

Somente é permitida uma única prorrogação para conta de gás, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) contas de gás em atraso, para o período de 12 (doze) ciclos de faturamento.

A prorrogação da data de pagamento não poderá ser igual ou superar a data de pagamento da fatura imediatamente seguinte.

6. DURAÇÃO DO PROGRAMA

O programa PROE-APO/DES tem caráter permanente e entra em vigor na data de sua aprovação pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de SP – ARSESP.

Anualmente, no mês de janeiro, serão reavaliadas as condições estabelecidas no presente PROE-APO/DES e, caso haja alterações, o programa será submetido à aprovação da ARSESP.

A **Gas Brasileiro** se reserva ao direito de revisar, alterar ou substituir o presente PROE-APO/DES, a qualquer tempo, mediante prévia aprovação da ARSESP.